Art. 46º – Os casos omissos serão decididos pela Plenária do COREN-SC.

Art. 47º – Este modelo de regimento interno entrou em vigor na data da publicação da Decisão COREN-SC/002 de 25 de janeiro de 2006.

## REFERÊNCIA

MODELO de Regimento Interno das Comissões de Ética de Enfermagem (CEEn) das Instituições de Saúde de Santa Catarina aprovado pela DECISÃO COREN-SC 002/2006, na 417ª Reunião Ordinária, de 25/01/2006 e homologado pela DECISÃO COFEN 014/2006, de 21/02/2006.

Anigno Lima de Oliveira Ariana L. de Oliveira
Anigno Lima de Oliveira CORRELIZA 420.100

Kleizer C. Batista Enfermeiro COREN SC: 385467

Clay P. Bor lose